

I- Modalidade
II- Etec/Extensão de Etec
III- Curso
IV- Nome completo
V- Nome Social
VI- CPF
VII- E-mail
VIII- Estado civil
IX- Número e tipo do documento de identidade
X- Estado emissor
XI- Endereço completo
XII- Telefone/Celular
XIII- IP de inscrição
XIV- Sexo
XV- Data de nascimento
XVI- Nome do representante legal
XVII- CPF do representante legal
XVIII- Notas informadas pelo candidato
XIX- Afrodescendência
XX- Escolaridade pública
XXI- Histórico escolar/boletim escolar
§ 2º - Das questões relacionadas ao questionário socioeconômico:
I- Escolaridade
II- Escolaridade Pública
III- Cursos Realizados
IV- Emprego
V- Nível de instrução dos pais
VI- Raça
VII- Renda
VIII- Renda familiar
IX- Portador de necessidades especiais

Artigo 41 - Os tratamentos de dados realizados são realizados conforme disposto no artigo 5º, inciso X, da Lei 13.709/2018: Coleta, armazenamento, transmissão, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento e eliminação.

Artigo 42 - A finalidade do tratamento desses dados é exclusivamente para fins de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, bem como cumprir a execução de políticas públicas.

Artigo 43 - O compartilhamento dos dados pessoais poderá ser realizado com outros órgãos da Administração Pública e, com organizações as quais o Centro Paula Souza mantém ajustes (contratos, acordos de cooperação, convênios), desde que para a finalidade de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18.

Artigo 44 - O Centro Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo-Vestibulinho empregam medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados, com o fim de evitar acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, na forma da lei.

Parágrafo único - É realizado contínuo monitoramento para a proteção de seus instrumentos de tecnologia da informação, com o fim de mitigar os riscos de eventuais acessos não autorizados e, realiza treinamentos e cursos para esclarecer seus colaboradores quanto ao devido cuidado com toda a documentação física ou eletrônica de toda a comunidade acadêmica.

Artigo 45 - O Centro Paula Souza poderá manter e tratar os dados pessoais do titular pelos prazos observados nas tabelas de temporalidade de documentos, conforme a PORTARIA CEETEPS-GDS- 2967/2021, a fim de cumprir obrigação legal ou regulatória ou até que se alcance as finalidades que ensejaram o tratamento.

Parágrafo único - Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

Artigo 46 - São direitos do titular de dados quando realiza sua inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos oferecidos pelo Centro Paula Souza, conforme previstos no artigo 18, da Lei 13.709/18:

§ 1º - Solicitar a confirmação e o acesso aos dados que porventura o Centro Paula Souza detenha sobre ele;

§ 2º - Solicitar a correção de seus dados pessoais, nas fases de inscrição e recurso, que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados de acordo com os prazos informados nesta Portaria nas etapas previstas neste Processo;

§ 3º - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;

§ 4º - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

§ 5º - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - A UEMT do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição, da geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pelo não envio de documentos para a matrícula, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, uploads de documentos, geração ou a impressão dos documentos.

Artigo 48 - Os alunos matriculados no Ensino Médio, em seus diversos formatos das Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) do Centro Paula Souza não terão vagas garantidas para o Ensino Técnico na modalidade concomitante ou subsequente ao Ensino Médio.

Artigo 49 - Considerando que a prova para ingresso nos cursos de Especialização Técnica difere das demais, o candidato que optar em realizar a prova para um curso que pertença somente a essa modalidade, não terá sua nota computada para inscrições realizadas nos cursos do Ensino Técnico. O inverso também se aplica, caso tenha realizado a prova para inscrições realizadas no Ensino Técnico, não tendo a nota computada, para um curso da Especialização Técnica, caso tenha realizado outra inscrição nesta modalidade.

Artigo 50 - O candidato que foi convocado para mais de uma turma de Ensino Técnico ou de Especialização Técnica poderá se matricular em mais de uma turma, desde que os turnos de oferecimento dos Cursos para os quais foi convocado não coincidam.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar mais de uma vaga na Etec no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 51 - O candidato que já possui registro de matrícula na Secretaria Escolar Digital - SED em outra Instituição de Ensino não poderá realizar matrícula na Etec em horário concomitante.

Artigo 52 - O candidato que tenha sido convocado para matrícula, decorrente de classificação simultânea nos Processos Seletivos Vestibulinho das Etecs para os cursos Técnicos (presenciais, semipresenciais e on-line) e Vestibular das Fatecs ou de outras instituições de Ensino Superior, (para os cursos presenciais e a distância), somente poderá efetuar a matrícula simultaneamente na Etec e Fatec (ou outras instituições de Ensino Superior), se os turnos de oferecimento dos Cursos para o quais for convocado não coincidirem.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga na Etec e uma vaga na Fatec (ou em outra instituição de Ensino Superior) no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 53 - O aluno já matriculado através deste Processo Seletivo-Vestibulinho em uma turma e que porventura for convocado para matrícula em outra turma da qual também se inscreveu no mesmo período, e que tenha interesse nesta outra opção, este deverá cancelar a primeira matrícula após manifestação expressa pelo aluno na Etec/Extensão de Etec (Classe descentralizada) e se matricular na turma desejada, dentro do prazo estipulado para matrícula.

Artigo 54 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo Seletivo-Vestibulinho.

Artigo 55 - Ao concluir a inscrição no Processo Seletivo - Vestibulinho, o candidato coloca-se à disposição do Centro Paula Souza para quaisquer

averiguações que se façam necessárias, e declara estar ciente e de acordo com todas as normas e procedimentos estabelecidos na presente portaria, a qual regulamenta o Processo Seletivo.

Artigo 56 - O resultado do Processo Seletivo-Vestibulinho para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e para os Cursos de Especialização Técnica de nível médio será válido apenas para o semestre/ ano letivo a que se refere, sendo necessária a guarda dos documentos dos candidatos pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da divulgação dos resultados finais, de acordo com a tabela de temporalidade de documentos do Centro Paula Souza.

Artigo 57 - Os casos omissos serão decididos pela UEMT ou pelos órgãos do Ceeteps, consideradas as respectivas competências.

Artigo 58 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SEI:136.00012600/2025-60)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Diretor Superintendente

ANEXO I TIMBRE DA ESCOLA

DECLARAÇÃO ESCOLAR

(Papel Timbrado da Escola Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador (a) do RG nº , cursou o ensino fundamental em instituição pública, respectivamente, a(s) seguinte(s) série(s):

*5ª série/6º ano - (nome da escola) - (município) - (estado)

*6ª série/7º ano - (nome da escola) - (município) - (estado)

*7ª série/8º ano - (nome da escola) - (município) - (estado)

*8ª série/9º ano - (nome da escola) - (município) - (estado)

Local e data

Nome, assinatura e carimbo do responsável na escola

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 4438 DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão da redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho - 2º semestre de 2025, das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, de que trata a Lei 12.782, de 20-12-2007, alterada pela Lei 16.382, de 31-01-2017.

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica assegurado o direito à redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho - 2º semestre de 2025, das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do CEETEPS, em conformidade com o disposto na Lei 12.782/2007, alterada pela Lei 16.382/2017.

Artigo 2º - Terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição o candidato que preencher CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado em:

a) uma das séries do ensino médio;

b) curso pré-vestibular ou;

c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - Receber remuneração mensal inferior a 2 salários-mínimos ou estar desempregado.

Parágrafo Único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

Artigo 3º - Para pleitear a redução do valor da taxa de inscrição, da qual trata a presente Portaria, o candidato deverá:

I - Acessar o site www.vestibulinho.etc.sp.gov.br, realizar a inscrição no vestibulinho assinalando o campo para pedido de redução da taxa de inscrição e, ao final, acessar o link "REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO", na Área do Candidato, para encaminhamento da documentação comprobatória conforme inciso II deste artigo, no período de 12 de maio até as 23h59min do dia 15 de maio de 2025;

II - Concomitantemente, no período de 12 de maio até as 23h59min do dia 15 de maio de 2025, enviar via upload no mesmo site www.vestibulinho.etc.sp.gov.br na seção da área do candidato, "REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO", os documentos comprobatórios relacionados a seguir:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em:

1. uma das séries do ensino médio;
2. curso pré-vestibular ou;
3. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

b) Comprovante de rendimento, no qual o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

1. empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2024 ou 2025;
2. aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2025. Caso o pensionista esteja empregado, deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2025, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão. Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado, conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.

3. desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1);

4. trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo I desta Portaria (Situação 2).

§ 1º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 1 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

§ 2º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

§ 3º - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Artigo 3º, Inciso II.

§ 4º - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas 'a' e 'b' do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 4º - O preenchimento do formulário de solicitação de redução da taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários, serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de redução de taxa ou, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos Candidatos (Anexo I – Situação 1 e 2) deverão estar assinadas de forma tradicional, ou seja, de próprio punho (inclusive pela testemunha, na Situação 2). Não serão aceitas declarações que não constem as assinaturas nos termos especificados neste parágrafo.

Artigo 5º - As Etecs deverão, obrigatoriamente, disponibilizar microcomputador(es) e acesso à internet a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a redução da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Caberá à Unidade de Ensino determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da redução da taxa de inscrição, devendo o candidato entrar em contato com a Unidade de Ensino para verificação do horário de atendimento e agendar o horário disponível para realizar sua inscrição.

Artigo 6º - A partir das 15h do dia 21 de maio de 2025, o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, será divulgado exclusivamente pela internet no site www.vestibulinho.etcetec.sp.gov.br. Outros meios de comunicação não devem ser considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de redução da taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa no período entre 22 e 23 de maio de 2025, no site www.vestibulinho.etcetec.sp.gov.br. O resultado do recurso será divulgado em 20 de maio de 2025.

Artigo 7º - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2025, no período previsto na Portaria que regulamenta o Processo Seletivo, exclusivamente pela internet, no site www.vestibulinho.etcetec.sp.gov.br.

Artigo 8º - O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2025, em um único curso em uma determinada Escola Técnica - Etec/Extensão de Etec de sua escolha.

Parágrafo Único - O candidato beneficiado com a redução e que desejar realizar outras inscrições deverá realizar o pagamento integral de todas as outras inscrições que eventualmente forem realizadas. O benefício da redução será concedido apenas para a primeira inscrição realizada.

Artigo 9º - O benefício referente à concessão de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terá validade somente para o Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2025.

Artigo 10 - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, será indeferido o pedido para redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 11 - As informações prestadas pelo candidato visando à redução da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, podendo o CEETEPS utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após a divulgação da Classificação do Vestibulinho, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibulinho e da eventual matrícula.

Artigo 12 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 13 - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de redução de taxa.

Artigo 14 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI:136.00012600/2025-60)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS
Diretor Superintendente

Anexo I

SITUAÇÃO 1

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/NUNCA TRABALHOU

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº _____/2025, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde _____/_____/_____(data da baixa/saída/dispensa) / () NÃO INGRESSEI NO MERCADO DE TRABALHO/NUNCA TRABALHEI, e neste período tenho _____ me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período)/ () por meio dos meus pais/responsáveis.

_____, _____ de maio de 2025



Assinatura do declarante

Anexo I

SITUAÇÃO 2

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº _____/2025, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL

COMO _____ desde ____/____/____ e ter uma renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, de ____ de 2025.



Assinatura do declarante Testemunha

Nome: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ Endereço completo: Telefone: () _____

Assinatura _____ testemunha: _____

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - Ugaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado o agente público **Ueliton dos Santos Ferreira**, portador do R.G.: 48.876.317-4, inscrito no C.P.F.: 419.343.308-09, no cargo de Diretor de Serviço para ser o FISCAL do contrato nº **501/2022, Processo CEETEPS-PRC-2022/31944, SEI 136.00143156/2023-61** firmado com a empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS** na **FATEC PROF. JOSÉ CAMARGO - JALES**, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS - GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - Ugaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado a agente pública **Tuane Caroline dos Santos**, portadora do R.G.: 47.192.852-5, inscrita no C.P.F.: 389.263.118-21, no cargo de Diretora de Serviços para ser o FISCAL, bem como o agente público **Fabio da Silva Adamo**, portador do R.G.: 32.171.364-3, inscrito no C.P.F.: 262.401.368-75, no cargo de Diretor de Serviços para ser o FISCAL SUBSTITUTO do contrato nº **502/2022, Processo CEETEPS-PRC-2022/27743, SEI 136.00022732/2023-38** firmado com a empresa **GOMAO MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, na **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS - GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PORTARIA DO COORDENADOR TÉCNICO Nº 3150, DE 9-5-2025

Aprova a implantação da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Animação Digital 2D na Rede de Escolas do Centro Paula Souza.

O **COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96, do Art. 15 da Deliberação CEE 207/2022 e do item 1.6.1 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de Produção Cultural e Design, da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Animação 2D.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 9-5-2025.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR TÉCNICO Nº 3151, DE 9-5-2025

Aprova a implantação da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Bioprocessos na Rede de Escolas do Centro Paula Souza.